



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Projeto de Lei Complementar nº de 2023 (do deputado federal Kim Kataguiri - UNIÃO-SP)

Dispõe sobre normas para a emissão de moeda pelo Banco Central

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre normas para a emissão de moeda pelo Banco Central.

Art. 2º. O Banco Central emitirá moeda válida em todo o território nacional, que terá curso forçado e será apta para o pagamento de todas as obrigações, públicas e privadas.

§1º. O Banco Central poderá emitir moedas válidas em regiões determinadas do território nacional, com o fim de fomentar a economia local.

§2º. As moedas podem circular apenas eletronicamente, de acordo com regulamentação do Banco Central.

Art. 3º. É vedada a adoção de qualquer tipo de moeda unificada com outros países ou com organismos internacionais.

Parágrafo único. A vedação do *caput* deste artigo abrange moedas que não circulam livremente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238859382000>



* C D 2 3 8 8 5 9 3 8 2 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Sala das Sessões, (data)

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo vedar o estabelecimento de moeda única - em qualquer de suas modalidades - com outros países ou organizações internacionais.

Recentemente, o governo - agindo de forma ideológica e sem o menor embasamento técnico - passou a considerar a possibilidade de uma moeda única com a Argentina. Ainda não se sabe se tal moeda substituiria o Real ou serviria apenas para algumas transações bancárias e comerciais.

É uma temeridade querer instituir uma nova moeda apenas por questões de afinidade ideológica, sem maior estudo a respeito de viabilidade técnica. É necessário que o Congresso Nacional aja a fim de evitar que o bem-estar econômico brasileiro seja colocado em risco apenas por conta de uma pauta radical do governo.

Peço aos eminentes colegas a aprovação deste projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, (data)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238859382000>



* C D 2 3 8 8 5 9 3 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238859382000>



* C D 2 3 8 8 5 9 3 8 2 0 0 0 * LexEdit